



EDITAL Nº 001/2012
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO DE PONTÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2012**, junto ao pátio da Prefeitura, localizado na rua Julio de Mailhos, nº.1613, Pontão/RS, procederá ao leilão público de bens móveis inservíveis ao Município de Pontão, conforme discriminação abaixo:

1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

Lote 01: - Uma caminhonete Pick-Up FIAT, ano e modelo 1993, placas IAX 5249, renavam nº. 610.757.067, chassi 9BD146000P8298037, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);

Lote 02: - Um automóvel VW/Gol 1.0, ano e modelo 2007, placas DXV 8860, renavam nº. 916.065.618, chassi 9BWCA05W57T143998, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Lote 03: - Um automóvel VW/Parati CL 1.8, ano 1995, modelo 1996, placas IEN 3428, renavam nº. 649.739.205, chassi 9BWZZZ30ZSP139642, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Lote 04: - Um automóvel GM/Opala SL, ano e modelo 1988, placas IIV 1294, renavam nº. 563.253.738, chassi 9BGVN69EJJB125961, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais);

Lote 05: Um ônibus Mercedes Benz/ OF 1318, ano e modelo 1991, placas BWD 1197, renavam nº. 601.044.630, chassi 9BM384088MB913871, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Lote 06: - Um trator carregador, marca Michigan, ano 1969, modelo 75 III, número de série não identificado, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Lote 07: - Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano e modelo 2008, placas IOR 9186, renavam nº. 963.075.535, chassi 9BD15802786119383, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);



Lote 08: - Caminhão/Basculante Ford Cargo 1617, ano 1994 e modelo 1995, placas BPB 4680, renavan nº 623.818.663, chassi nº 9BFYTNEFXRDB7435REM, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

Lote 09: - Aproximadamente 10 unidades de sucatas de informática, incluindo monitores, teclados, CPU's, *nobreaks*, *mouses*, impressoras, entre outros, no estado em que se encontram;

AVALIAÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais);

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 - Servidores públicos do Município.

3 . OBJETO E VISITAÇÃO:

3.1 – Os bens em licitação constituem nove (09) lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, junto ao pátio da Prefeitura, localizado na rua Julio de Mailhos, nº. 1613, a partir do dia 05/12/2012, no horário de expediente, das 07h às 13h.

3.2 - O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.



3.5 – Todas as despesas referentes à transferência de propriedades dos bens correrão por conta do arrematante, tais como pagamento de impostos.

4. - LANCES

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

5. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do Leilão, ou 30% do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional ou cheque, e o restante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pontão, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município.

5.2 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da quitação.

5.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

6 - DOS BENS NÃO RETIRADOS

6.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Pontão/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

6.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais) por m³. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

6.5 - O(s) bem (ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

6.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Pontão/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30(trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

7. - PENALIDADES

7.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”* (“caixinha”).

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.



7.2 - As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

8.2. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaçã, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município de Pontão não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.3.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

8.5 - Os interessados poderão obter o texto integral do presente Edital junto a Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura, na rua Julio de Mailhos, nº. 1613, Pontão/RS, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, pelos telefones 54 3308 1900, pelos administracao@pontao.rs.gov.br e-mails: e na *home page* do Leiloeiro –



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

www.bertoncello.leil.br. Também, este Edital será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.

8.6 – Outras informações, serão fornecidas pelo fones nº (51)9673 1313, (55)3332-9701, (55)9963-5650 / (55)9647-3083 / (55)9944-7586, junto a Bertoncello Leilões e no site **www.bertoncello.leil.br**.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Pontão, 22 de novembro de 2012.

Delmar Maximo Zambiasi
Prefeito Municipal